



Câmara Municipal de Cambará

– Estado do Paraná –

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 027/2007

MATÉRIA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2007 e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Luis Fabiano Bernardelli

PARECER

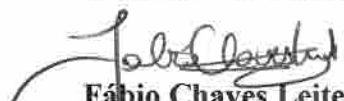
O presente Projeto de Lei foi apresentado a esta Casa dentro do prazo legal e denota-se que o mesmo, tem os percentuais corretos para as áreas de Educação, Saúde, Pessoal e encargos sociais, bem como, para os demais Órgãos da Administração, conforme determina a Constituição Federal e principalmente a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

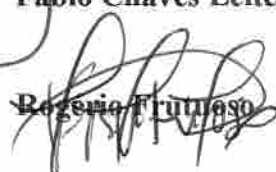
A matéria em questão, encontra-se disciplinada nos artigos 30, inciso II; 66, inciso X e 123, incisos I a IX da Lei Orgânica do Município.

Salientamos, também, que a Constituição Federal, no seu artigo 35, § 2º, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determina que o “o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá ser devolvido para a sanção, até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa”.

Pelas razões expostas acima, esta Comissão é de parecer favorável ao referido Projeto.

Sala das Comissões, em 12/06/2006.

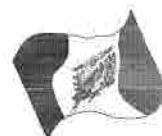

Fábio Chaves Leite


Rogério Frutuoso

Luis Fabiano Bernardelli

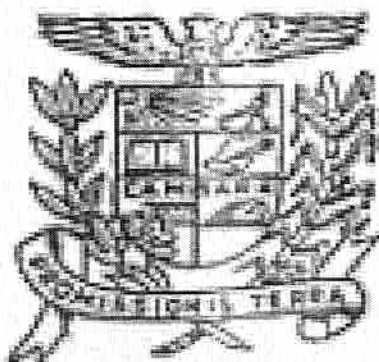


Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 532-1756
E-mail: camara@cainet.com.br



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2007

**Município de Cambará**
ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

AS COMISSÕES**PROJETO DE LEI Nº 027/2006**Em 22 / 05 / 2006

PROTÓCOLO 013

Recebi o Presente Documento

As 900 horas.Em 15 / 05 / 2006**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Salim Hasggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de CAMBARÁ, Estado do Paraná,, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

A O. Dia da SessãoEm 12 / 06 / 2006

PRESIDENTE

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2007, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Parágrafo Único - Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 587/2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



Município de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.



Município de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do



Município de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2007, 2008 e 2009.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.



Município de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2007, 2008 e 2009.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2007, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2007 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2007, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS



Município de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2007 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

- I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2006 a 2009 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
- III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2006 a 2009 (art. 72 da LRF);
- IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
- V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
- VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2007 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2007 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da



Município de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2007, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2006 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2006.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2007 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2007, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).



Município de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2007 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2007, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2007 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



Município de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2007, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2007 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2007 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2007, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).



Município de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2007.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2007, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2006, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,



Município de Cambará ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2007, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ,
ESTADO DO PARANÁ..

AOS 25 DE ABRIL DE 2006

JOSÉ SALIM HAGGINETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	
RECEITAS CORRENTES							
Receita Tributária	15.168.952,26	16.047.472,43	17.024.500,00	18.726.950,00	20.599.645,00	22.659.609,50	
Receita de Contribuições	1.426.862,95	1.392.252,79	1.325.000,00	1.457.500,00	1.603.250,00	1.763.575,00	
Receita Patrimonial	236.071,81	0,00	230.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00	
Receita Agropecuária	368.920,81	249.254,63	324.000,00	356.400,00	392.040,00	431.244,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	334.075,54	496.969,53	785.000,00	863.500,00	949.850,00	1.044.835,00	
Outras Receitas Correntes	12.316.121,22	13.621.728,60	13.972.500,00	15.369.750,00	16.906.725,00	18.597.397,50	
RECEITAS DE CAPITAL	486.899,93	287.266,88	388.000,00	426.800,00	469.480,00	516.428,00	
Operações de Crédito	388.001,18	133.267,73	1.290.000,00	1.419.000,00	1.560.900,00	1.716.990,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	605.000,00	665.500,00	732.050,00	805.255,00	
Amortização de Empréstimos	25.317,21	1.056,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	362.683,97	132.211,73	630.000,00	693.000,00	762.300,00	838.530,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	15.556.953,44	16.180.740,16	18.314.500,00	20.145.950,00	22.160.545,00	24.376.599,50	

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006


José Salim Hage Neto
Prefeito Municipal


Nestor Frediani
Contador CRC Pr 12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	1.426.862,95	
2005	1.392.252,79	-2,43
2006	1.325.000,00	-4,83
2007	1.457.500,00	10,00
2008	1.603.250,00	10,00
2009	1.763.575,00	10,00

Nota:

A previsão do aumento de receita para os exercícios de 2007 a 2009, e decorrente da intensificação da fiscalização tributária, de emissão de notificações extrajudiciais aos contribuintes inscritos em dívida ativa.

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	236.071,81	
2005	0,00	0,00
2006	230.000,00	0,00
2007	253.000,00	10,00
2008	278.300,00	10,00
2009	306.130,00	10,00

Nota:

O aumento gradual previsto é decorrente da intensificação da fiscalização tributária, bem como na variação do cenário econômico, composto pela variação do PIB, inflação e Taxa de Juro da dívida do governo.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	334.075,54	
2005	496.969,53	48,76
2006	785.000,00	57,96
2007	863.500,00	10,00
2008	949.850,00	10,00
2009	1.044.835,00	10,00

Nota:

O aumento gradual previsto é decorrente da intensificação da fiscalização tributária, bem como na variação do cenário econômico, composto pela variação do PIB, inflação e Taxa de Juro da dívida do governo.



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	12.316.121,22	
2005	13.621.728,60	10,60
2006	13.972.500,00	2,58
2007	15.369.750,00	10,00
2008	16.906.725,00	10,00
2009	18.597.397,50	10,00

Nota:

O aumento gradual previsto é decorrente da variação do cenário econômico, composto pela variação do PIB, inflação e Taxa de Juro da dívida do governo.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	486.899,93	
2005	287.266,88	-41,00
2006	388.000,00	35,07
2007	426.800,00	10,00
2008	469.480,00	10,00
2009	516.428,00	10,00

Nota:

O aumento gradual previsto é decorrente da variação do cenário econômico, composto pela variação do PIB, inflação e Taxa de Juro da dívida do governo.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	605.000,00	0,00
2007	665.500,00	10,00
2008	732.050,00	10,00
2009	805.255,00	10,00

Nota:

Face a necessidade de investimentos e diante da escassez de recursos, a alternativa é buscar linhas de financiamento, desde que não comprometam os limites de endividamento e de contratação de operações de crédito fixadas na LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	25.317,21	
2005	1.056,00	-95,83
2006	55.000,00	5108,33
2007	60.500,00	10,00
2008	66.550,00	10,00
2009	73.205,00	10,00

Nota:

A projeção da alienação de bens apresenta uma variação de crescimento constante para fazer face a contrapartida de novos investimentos dentre eles a renovação da frota, e a construção de novos equipamentos públicos.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	362.683,97	
2005	132.211,73	-63,55
2006	630.000,00	376,51
2007	693.000,00	10,00
2008	762.300,00	10,00
2009	838.530,00	10,00

Nota:

O aumento gradual previsto é decorrente da variação do cenário econômico, composto pela variação do PIB, inflação e Taxa de Juro da dívida do governo.



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DESPESAS CORRENTES (I)	10.875.693,77	12.401.800,74	11.087.250,00	12.195.975,00	13.415.572,50	14.757.129,75
Pessoal e Encargos Sociais	4.724.084,33	5.120.784,71	4.567.250,00	5.023.975,00	5.526.372,50	6.079.009,75
Juros e Encargos da Dívida	2.962,98	0,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00
Outras Despesas Correntes	6.148.646,46	7.281.016,03	6.487.000,00	7.135.700,00	7.849.270,00	8.634.197,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.747.277,10	1.599.180,31	4.703.000,00	5.173.300,00	5.690.630,00	6.259.693,00
Investimentos	2.041.465,85	954.267,18	3.933.000,00	4.326.300,00	4.758.930,00	5.234.823,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	705.811,25	644.913,13	770.000,00	847.000,00	931.700,00	1.024.870,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00
Total	13.622.970,87	14.000.981,05	15.823.250,00	17.405.575,00	19.146.132,50	21.060.745,75

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

Nestor Frediani
Contador CRC Pr 12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	4.724.084,33	
2005	5.120.784,71	8,40
2006	4.567.250,00	-10,81
2007	5.023.975,00	10,00
2008	5.526.372,50	10,00
2009	6.079.009,75	10,00

Nota:

O aumento das despesas com pessoal se deve a fatos como reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	2.962,98	
2005	0,00	0,00
2006	33.000,00	0,00
2007	36.300,00	10,00
2008	39.930,00	10,00
2009	43.923,00	10,00

Nota:

O pagamento de juros e encargos da dívida tem-se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho do município em honrar seus compromissos.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	6.148.646,46	
2005	7.281.016,03	18,42
2006	6.487.000,00	-10,91
2007	7.135.700,00	10,00
2008	7.849.270,00	10,00
2009	8.634.197,00	10,00

Nota:

As despesas correntes tem mantido uma variação constante de aumento em face a necessidade da melhoria da qualidade dos serviços prestados a população, bem como devido a variação macroeconômica.



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	2.041.465,85	
2005	954.267,18	-53,26
2006	3.933.000,00	312,15
2007	4.326.300,00	10,00
2008	4.758.930,00	10,00
2009	5.234.823,00	10,00

Nota:

O aumento constante em investimentos é decorrente da execução de obras de infra-estrutura, renovação dos equipamentos públicos contribuindo assim para melhoria da qualidade de vida da população.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	705.811,25	
2005	644.913,13	-8,63
2006	770.000,00	19,40
2007	847.000,00	10,00
2008	931.700,00	10,00
2009	1.024.870,00	10,00

Nota:

A amortização da dívida tem-se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho do município em honrar seus compromissos.



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receitas Tributárias	15.168.952,26	16.047.472,43	17.024.500,00	18.726.950,00	20.599.645,00	22.659.609,50
Receita de Contribuição	1.426.862,95	1.392.252,79	1.325.000,00	1.457.500,00	1.603.250,00	1.763.575,00
Receita Patrimonial	236.071,81	0,00	230.000,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00
Aplicações Financeiras (II)	368.920,81	249.254,63	324.000,00	356.400,00	392.040,00	431.244,00
Outras Receitas Patrimoniais	79.087,86	99.490,59	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
Receita Agropecuária	289.832,95	149.764,04	214.000,00	236.400,00	262.040,00	291.244,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	334.075,54	496.969,53	785.000,00	863.500,00	949.850,00	1.044.835,00
Outras Receitas Correntes	12.316.121,22	13.621.728,60	13.972.500,00	15.369.750,00	16.906.725,00	18.597.397,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	486.899,93	287.266,88	388.000,00	426.800,00	469.480,00	516.428,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	15.089.864,40	15.947.981,84	16.914.500,00	18.606.950,00	20.469.645,00	22.519.609,50
Operações de Crédito (V)	388.001,18	133.267,73	1.290.000,00	1.419.000,00	1.560.900,00	1.716.990,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	605.000,00	665.500,00	732.050,00	805.255,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	25.317,21	1.056,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	362.683,97	132.211,73	630.000,00	693.000,00	762.300,00	838.530,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	362.683,97	132.211,73	630.000,00	693.000,00	762.300,00	838.530,00
RECEITA TOTAL	15.452.548,37	16.080.193,57	17.544.500,00	19.299.950,00	21.231.945,00	23.358.139,50
DESPESAS CORRENTES (X)	15.556.953,44	16.180.740,16	18.314.500,00	20.145.950,00	22.160.545,00	24.376.599,50
Pessoal e Encargos Sociais	10.875.693,77	12.401.800,74	11.087.250,00	12.195.975,00	13.415.572,50	14.757.129,75
Juros e Encargos da Dívida (XI)	4.724.084,33	5.120.784,71	4.567.250,00	5.023.975,00	5.526.372,50	6.079.009,75
Outras Despesas Correntes	2.952,98	0,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	6.148.646,46	7.281.016,03	6.487.000,00	7.135.700,00	7.849.270,00	8.634.197,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	10.872.730,79	12.401.800,74	11.054.250,00	12.159.675,00	13.375.642,50	14.713.206,75
Investimentos	2.747.277,10	1.599.180,31	4.703.000,00	5.173.300,00	5.690.630,00	6.259.693,00
Inversões Financeiras	2.041.465,85	954.267,18	3.933.000,00	4.326.300,00	4.758.930,00	5.234.823,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	705.811,25	644.913,13	770.000,00	847.000,00	931.700,00	1.024.870,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.041.465,85	954.267,18	3.933.000,00	4.326.300,00	4.758.930,00	5.234.823,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	0,00	0,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00
DESPESA TOTAL	12.914.196,64	13.356.067,92	15.020.250,00	16.522.275,00	18.174.502,50	19.991.952,75
Resultado Primário (IX - XVII)	2.538.351,73	2.724.125,65	2.524.250,00	2.777.675,00	3.057.442,50	3.366.186,75



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004 (b)	2005 (c)	2006 (d)	2007 (e)	2008 (f)	2009 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.867.000,00	7.030.000,00	7.030.000,00	7.733.000,00	8.506.300,00	9.356.930,00
DEDUÇÕES (II)	-559.000,00	942.000,00	942.000,00	1.036.200,00	1.139.820,00	1.253.802,00
Ativo Disponível	896.000,00	1.319.000,00	1.319.000,00	1.450.900,00	1.595.990,00	1.755.589,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.455.000,00	377.000,00	377.000,00	414.700,00	456.170,00	501.787,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.426.000,00	6.088.000,00	6.088.000,00	6.696.800,00	7.366.480,00	8.103.128,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	8.426.000,00	6.088.000,00	6.088.000,00	6.696.800,00	7.366.480,00	8.103.128,00
Resultado Nominal	(b - a*) 2.783.000,00	(c - b) -2.338.000,00	(d - c) 0,00	(e - d) 608.800,00	(f - e) 669.680,00	(g - f) 736.648,00

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2003 (R\$5.643.000,00)

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal


Nestor Frediani
Contador CRC Pr-12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	6.468.000,00	7.867.000,00	7.030.000,00	7.030.000,00	7.733.000,00	8.506.300,00	9.356.930,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	825.000,00	-559.000,00	942.000,00	942.000,00	1.036.200,00	1.139.820,00	1.253.802,00
Ativo Disponível	1.244.000,00	896.000,00	1.319.000,00	1.319.000,00	1.450.900,00	1.595.990,00	1.755.589,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	419.000,00	1.455.000,00	377.000,00	377.000,00	414.700,00	456.170,00	501.787,00
Dívida Consolidada Líquida	5.643.000,00	8.426.000,00	6.088.000,00	6.088.000,00	6.696.800,00	7.366.480,00	8.103.128,00

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

Nestor Frediani
Contador CRC Pr 12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	20.145.950,00	19.271.044,58	0,016	22.160.545,00	20.310.576,45	0,017	24.376.599,50	21.418.497,27	0,018
Receita Não-Financeira (I)	19.299.950,00	18.461.784,96	0,015	21.231.945,00	19.459.496,24	0,016	23.358.139,50	20.523.627,47	0,017
Despesa Total	17.405.575,00	16.649.679,55	0,014	19.146.132,50	17.547.807,96	0,015	21.060.745,75	18.505.022,63	0,015
Despesa Não-Financeira (II)	16.522.275,00	15.804.739,81	0,013	18.174.502,50	16.657.289,91	0,014	19.991.952,75	17.565.927,74	0,014
Resultado Primário	2.777.675,00	2.657.045,15	0,002	3.057.442,50	2.802.206,34	0,002	3.366.186,75	2.957.699,73	0,002
Resultado Nominal	608.800,00	582.360,82	0,001	669.680,00	613.774,92	0,001	736.648,00	647.255,71	0,001
Dívida Pública Consolidada	7.733.000,00	7.397.168,55	0,006	8.506.300,00	7.796.191,68	0,006	9.356.930,00	8.221.465,82	0,007
Dívida Consolidada Líquida	6.696.800,00	6.405.969,01	0,005	7.366.480,00	6.751.524,17	0,006	8.103.128,00	7.119.812,79	0,006

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

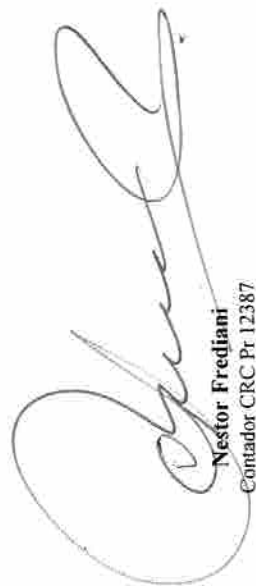
VARIÁVEIS			
	2007	2008	2009
PIB real (crescimento % anual)	3,64	3,79	3,74
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,99	3,71	3,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,48	2,58	2,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,54	4,37	4,31
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	126.065.000.000,00	132.369.000.000,00	138.987.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2007	2008	2009
Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal


Nestor Frediani
Contador CRC Pr 12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	
Receita Total	15.556.953,44	16.180.740,16	4,0	18.314.500,00	13,2	20.145.950,00	10,0	22.160.545,00	10,0	24.376.599,50	10,0
Receita Não-Financeira (I)	15.452.548,37	16.080.193,57	4,1	17.544.500,00	9,1	19.299.950,00	10,0	21.231.945,00	10,0	23.358.139,50	10,0
Despesa Total	13.622.970,87	14.000.981,05	2,8	15.823.250,00	13,0	17.405.575,00	10,0	19.146.132,50	10,0	21.060.745,75	10,0
Despesa Não-Financeira (II)	12.914.196,64	13.356.067,92	3,4	15.020.250,00	12,5	16.522.275,00	10,0	18.174.502,50	10,0	19.991.952,75	10,0
Resultado Primário (I - II)	2.538.351,73	2.724.125,65	7,3	2.524.250,00	-7,3	2.777.675,00	10,0	3.057.442,50	10,1	3.366.186,75	10,1
Resultado Nominal	2.783.000,00	-2.338.000,00	-184,0	0,00	-100,0	608.800,00	0,0	669.680,00	10,0	736.648,00	10,0
Dívida Pública Consolidada	7.867.000,00	7.030.000,00	-10,6	7.030.000,00	0,0	7.733.000,00	10,0	8.506.300,00	10,0	9.356.930,00	10,0
Dívida Consolidada Líquida	8.426.000,00	6.088.000,00	-27,8	6.088.000,00	0,0	6.696.800,00	10,0	7.366.480,00	10,0	8.103.128,00	10,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	
Receita Total	17.188.635,17	16.916.963,84	-1,6	18.314.500,00	8,3	19.271.044,58	5,2	20.310.576,45	5,4	21.418.497,27	5,5
Receita Não-Financeira (I)	17.073.279,63	16.811.842,38	-1,5	17.544.500,00	4,4	18.461.784,96	5,2	19.459.496,24	5,4	20.523.627,47	5,5
Despesa Total	15.051.808,00	14.638.025,69	-2,8	15.823.250,00	8,1	16.649.679,55	5,2	17.547.807,96	5,4	18.505.022,63	5,5
Despesa Não-Financeira (II)	14.268.694,41	13.963.769,01	-2,1	15.020.250,00	7,6	15.804.739,81	5,2	16.657.289,91	5,4	17.565.927,74	5,5
Resultado Primário (I - II)	2.804.585,23	2.848.073,37	1,6	2.524.250,00	-11,4	2.657.045,15	5,3	2.802.206,34	5,5	2.957.699,73	5,6
Resultado Nominal	3.074.893,29	-2.444.379,00	-179,5	0,00	0,0	582.360,82	0,0	613.774,92	5,4	647.255,71	5,5
Dívida Pública Consolidada	8.692.125,57	7.349.865,00	-15,4	7.030.000,00	-4,3	7.397.168,55	5,2	7.796.191,68	5,4	8.221.465,82	5,5
Dívida Consolidada Líquida	9.309.755,95	6.365.004,00	-31,6	6.088.000,00	-4,3	6.405.969,01	5,2	6.751.524,17	5,4	7.119.812,79	5,5

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2004	2005	2006	2007*
7,46	5,68	4,55	4,54
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0454
Valor Corrente / 1,1381			

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

Nestor Frediani
Contador CRC Pr 12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009
Receita Total	15.556.953,44	16.180.740,16	4,0	18.314.500,00	13,2	20.145.950,00	10,0	22.160.545,00	10,0	24.376.599,50
Receita Não-Financeira (I)	15.452.548,37	16.080.193,57	4,1	17.544.500,00	9,1	19.299.950,00	10,0	21.231.945,00	10,0	23.358.139,50
Despesa Total	13.622.970,87	14.000.981,05	2,8	15.823.250,00	13,0	17.405.575,00	10,0	19.146.132,50	10,0	21.060.745,75
Despesa Não-Financeira (II)	12.914.196,64	13.356.067,92	3,4	15.020.250,00	12,5	16.522.275,00	10,0	18.174.502,50	10,0	19.991.952,75
Resultado Primário (I - II)	2.538.351,73	2.724.125,65	7,3	2.524.250,00	-7,3	2.777.675,00	10,0	3.057.442,50	10,1	3.366.186,75
Resultado Nominal	2.783.000,00	-2.338.000,00	-184,0	0,00	-100,0	608.800,00	0,0	669.680,00	10,0	736.648,00
Dívida Pública Consolidada	7.867.000,00	7.030.000,00	-10,6	7.030.000,00	0,0	7.733.000,00	10,0	8.506.300,00	10,0	9.356.930,00
Dívida Consolidada Líquida	8.426.000,00	6.088.000,00	-27,8	6.088.000,00	0,0	6.696.800,00	10,0	7.366.480,00	10,0	8.103.128,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009
Receita Total	17.188.635,17	16.916.963,84	-1,6	18.314.500,00	8,3	19.271.044,58	5,2	20.310.576,45	5,4	21.418.497,27
Receita Não-Financeira (I)	17.073.279,63	16.811.842,38	-1,5	17.544.500,00	4,4	18.461.784,96	5,2	19.459.496,24	5,4	20.523.627,47
Despesa Total	15.051.808,00	14.638.025,69	-2,8	15.823.250,00	8,1	16.649.679,55	5,2	17.547.807,96	5,4	18.505.022,63
Despesa Não-Financeira (II)	14.268.694,41	13.963.769,01	-2,1	15.020.250,00	7,6	15.804.739,81	5,2	16.657.289,91	5,4	17.565.927,74
Resultado Primário (I - II)	2.804.585,23	2.848.073,37	1,6	2.524.250,00	-11,4	2.657.045,15	5,3	2.802.206,34	5,5	2.957.699,73
Resultado Nominal	3.074.893,29	-2.444.379,00	-179,5	0,00	0,0	582.360,82	0,0	613.774,92	5,4	647.255,71
Dívida Pública Consolidada	8.692.125,57	7.349.865,00	-15,4	7.030.000,00	-4,3	7.397.168,55	5,2	7.796.191,68	5,4	8.221.465,82
Dívida Consolidada Líquida	9.309.755,95	6.365.004,00	-31,6	6.088.000,00	-4,3	6.405.969,01	5,2	6.751.524,17	5,4	7.119.812,79

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2004	2005	2006	2007*
7,46	5,68	4,55	4,54
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0454
Valor Corrente / 1,1381	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006


José Salvo Hugo Neto
Prefeito Municipal


Nestor Frediani
Contador CRC Pr 12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	-7.130.074,42	0,00	-1.049.931,76	0,00	-3.044.756,59	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-7.130.074,42	0,00	-1.049.931,76	0,00	-3.044.756,59	0,00

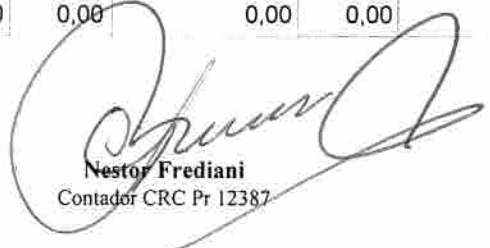
REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006


José Salim Maggi Neto
Prefeito Municipal


Nestor Frediani
Contador CRC Pr 12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.056,00	25.317,21	90.613,69
TOTAL	1.056,00	25.317,21	90.613,69

DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.056,00	25.317,21	90.613,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.056,00	25.317,21	90.613,69

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal


Nestor Prediani
Contador CRC Pr 12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a da LRF

(R\$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	505.671,17	505.671,17	505.671,17

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2002 era R\$ 505.671,17

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

Nestor Prediani
Contador CRC Pr 12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a da LRF

(R\$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d) = (a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
2004	0,00	714.305,62	451.854,66	262.450,96	0,00
2005	0,00	1.391.011,01	891.996,91	499.014,10	0,00
2006	0,00	1.485.382,88	972.858,43	512.524,45	0,00
2007	0,00	1.658.663,70	1.120.251,87	538.411,83	0,00
2008	0,00	1.724.529,79	1.175.375,96	549.153,83	0,00
2009	0,00	1.805.413,23	1.243.946,96	561.466,27	0,00
2010	0,00	1.932.779,95	1.355.183,48	577.596,47	0,00
2011	0,00	2.633.799,39	1.431.990,45	1.201.808,94	0,00
2012	0,00	2.661.732,68	1.511.272,84	1.150.459,84	0,00
2013	0,00	2.695.954,20	1.684.205,40	1.011.748,80	0,00
2014	0,00	2.725.382,68	1.799.469,45	925.913,23	0,00
2015	0,00	2.752.225,86	1.898.985,88	853.239,98	0,00
2016	0,00	2.780.313,40	1.969.107,41	811.205,99	0,00
2017	0,00	2.794.307,63	1.981.632,59	812.675,04	0,00
2018	0,00	2.822.429,41	2.087.299,25	735.130,16	0,00
2019	0,00	2.836.563,34	2.110.442,53	726.120,81	0,00
2020	0,00	2.859.053,19	2.178.251,60	680.801,59	0,00
2021	0,00	2.873.608,61	2.193.151,76	680.456,85	0,00
2022	0,00	2.896.652,96	2.281.165,79	615.487,17	0,00
2023	0,00	2.925.941,11	2.400.164,43	525.776,68	0,00
2024	0,00	2.936.814,20	2.400.101,33	536.712,87	0,00
2025	0,00	2.955.746,71	2.448.946,48	506.800,23	0,00
2026	0,00	2.978.273,51	2.534.325,30	443.948,21	0,00
2027	0,00	3.008.612,81	2.663.581,10	345.031,71	0,00
2028	0,00	3.016.085,99	2.645.688,66	370.397,33	0,00
2029	0,00	3.040.391,51	2.745.329,91	295.061,60	0,00
2030	0,00	3.060.428,80	2.803.377,68	257.051,12	0,00
2031	0,00	3.065.970,58	2.777.090,67	288.879,91	0,00
2032	0,00	3.078.496,66	2.796.318,61	282.178,05	0,00
2033	0,00	3.094.442,78	2.850.246,11	244.196,67	0,00
2034	0,00	3.101.172,85	2.838.100,45	263.072,40	0,00
2035	0,00	3.104.009,92	2.802.832,48	301.177,44	0,00
2036	0,00	3.129.560,34	2.926.180,25	203.380,09	0,00
2037	0,00	1.685.660,74	2.939.937,14	-1.254.276,40	1.254.276,40
2038	0,00	1.688.921,04	2.916.310,84	-1.227.389,80	1.227.389,80
2039	0,00	1.694.091,82	2.910.440,44	-1.216.348,62	1.216.348,62
2040	0,00	1.702.453,58	2.921.068,82	-1.218.615,24	1.218.615,24
2041	0,00	1.825.601,38	3.735.745,81	-1.910.144,43	1.910.144,43
2042	0,00	1.840.708,72	3.805.358,20	-1.964.649,48	1.964.649,48
2043	0,00	1.850.218,88	3.837.066,80	-1.986.847,92	1.986.847,92
2044	0,00	1.873.016,93	3.962.324,37	-2.089.307,44	2.089.307,44
2045	0,00	1.881.438,66	3.988.934,09	-2.107.495,43	2.107.495,43
2046	0,00	1.949.529,81	4.424.585,56	-2.475.055,75	2.475.055,75
2047	0,00	1.960.343,23	4.468.868,49	-2.508.525,26	2.508.525,26
2048	0,00	1.969.467,54	4.502.900,44	-2.533.432,90	2.533.432,90
2049	0,00	2.005.684,96	4.722.772,75	-2.717.087,79	2.717.087,79
2050	0,00	2.008.751,62	4.716.307,95	-2.707.556,33	2.707.556,33
2051	0,00	2.022.721,53	4.786.492,47	-2.763.770,94	2.763.770,94



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a da LRF

(R\$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	
2052	0,00	2.041.240,14	4.888.172,26	-2.846.932,12	2.846.932,12
2053	0,00	2.064.285,32	5.021.277,19	-2.956.991,87	2.956.991,87
2054	0,00	2.062.933,70	4.988.271,72	-2.925.338,02	2.925.338,02
2055	0,00	2.103.768,93	5.243.871,60	-3.140.102,67	3.140.102,67
2056	0,00	2.110.097,69	5.262.895,91	-3.152.798,22	3.152.798,22
2057	0,00	2.120.951,25	5.313.653,19	-3.192.701,94	3.192.701,94
2058	0,00	2.123.726,22	5.309.254,91	-3.185.528,69	3.185.528,69
2059	0,00	2.123.470,10	5.285.207,10	-3.161.737,00	3.161.737,00
2060	0,00	2.135.176,12	5.344.947,98	-3.209.771,86	3.209.771,86
2061	0,00	2.128.591,36	5.279.828,32	-3.151.236,96	3.151.236,96
2062	0,00	2.128.858,23	5.263.605,29	-3.134.747,06	3.134.747,06
2063	0,00	2.120.800,81	5.192.915,05	-3.072.114,24	3.072.114,24
2064	0,00	2.119.415,95	5.169.570,27	-3.050.154,32	3.050.154,32
2065	0,00	2.113.302,80	5.115.700,97	-3.002.398,17	3.002.398,17
2066	0,00	2.107.443,79	5.066.654,62	-2.959.210,83	2.959.210,83
2067	0,00	2.100.454,59	5.012.459,97	-2.912.005,38	2.912.005,38
2068	0,00	2.109.856,52	5.070.840,32	-2.960.983,80	2.960.983,80
2069	0,00	2.112.876,84	5.089.605,00	-2.976.728,16	2.976.728,16
2070	0,00	2.103.285,50	5.025.172,36	-2.921.886,86	2.921.886,86
2071	0,00	2.089.927,78	4.937.789,86	-2.847.862,08	2.847.862,08
2072	0,00	2.074.124,35	4.836.815,68	-2.762.691,33	2.762.691,33
2073	0,00	2.052.204,25	4.697.544,23	-2.645.339,98	2.645.339,98
2074	0,00	2.043.129,42	4.648.730,85	-2.605.601,43	2.605.601,43
2075	0,00	2.021.907,01	4.520.117,20	-2.498.210,19	2.498.210,19
2076	0,00	1.997.615,58	4.373.373,15	-2.375.757,57	2.375.757,57
2077	0,00	1.970.539,83	4.210.098,04	-2.239.558,21	2.239.558,21
2078	0,00	2.070.130,14	4.917.718,48	-2.847.588,34	2.847.588,34
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal


Nestor Frediani
Contador CRC Pr 12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

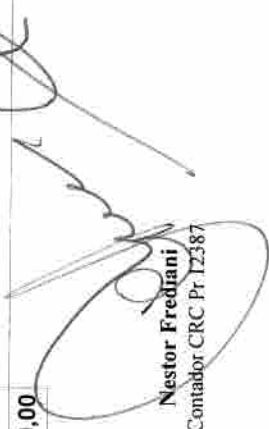
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2007	2008	2009
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal


Nestor Frediani
Contador CRC Pr 12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

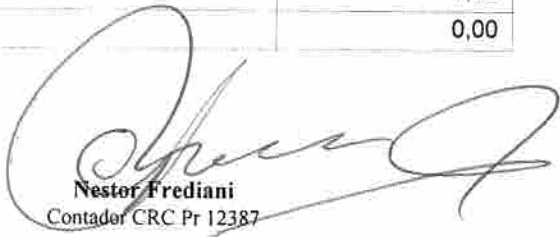
Obrigatórias de Carater Continuado - Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

(R\$)

EVENTO	2007
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal


Nestor Frediani
Contador CRC Pr 12387



Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		(R\$)
		2007
1	Passivos Contingentes	0,00
2	Riscos Fiscais	0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
	Soma	0,00

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Cambará-PR, 22 de Maio de 2006


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal


Nestor Frediani
Contador CRC Pr-12387

Relação de Rúbricas

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	N
1100.00.00.00	Receita Tributária	2	S
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	2	S
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	2	S
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	2	S
1500.00.00.00	Receita Industrial	2	S
1600.00.00.00	Receita de Serviços	2	S
1700.00.00.00	Transferências Correntes	2	S
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2	S
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	N
2100.00.00.00	Operações de Crédito	2	S
2200.00.00.00	Alienação de Bens	2	S
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	2	S
2400.00.00.00	Transferências de Capital	2	S
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	2	S





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (0**43) 3532-3535 - FAX: 3532-3432 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Data - 22/05/2006

Estas obras encontram-se em andamento no Município de Cambará

- Construção de uma creche com área de 608,00 m2 no Parque Alambari II.... 20% executado - Convenio SEDU/ PARANACIDADE. Previsão de conclusão - 08/2006
- Reforma do Espaço Cultural na Avenida Brasil - 32% executado - Convenio Ministerio das Cidades/ Caixa Econômica Federal. Previsão de conclusão 09/2006
- Serviço de Galeria de Águas Pluviais no Bairro das Acácias - 65% executado Previsão de conclusão 07/2006. Convenio Suderhsa - SEMA.
- Iluminação do Parque Alambari II - Convenio Ministerio das Cidades/ Caixa Econômica Federal. 90% executado. Previsão de conclusão 05/2006.
- Recapeamento estrada que liga BR 369 e Usina Casquel. Secretaria de Transportes/ DER- 5% executado. Previsão de conclusão 10/2006


Wagner Rodelli Bergamaschi
Secretaria Municipal de Obras

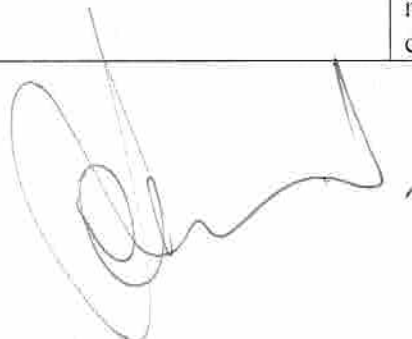
LDO.2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ

L.D.O -DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2007

PROGRAMA	OBJETIVOS	VALOR P/2007
001- LEGISLATIVO MUNICIPAL	02-Garantir apoio administrativo e financeiro Câmara Municipal em consonância com a Lei Orgânica do município, visando o funcionamento da mesma.	
1.001 –Construção do Prédio para Legislativo Municipal.	Construir prédio para Legislativo	90.000,00
2.010 –Manutenção do Legislativo Municipal.	Manter o Legislativo Municipal	1.167.100,00
02 –GOVERNO MUNICIPAL	Manter os órgãos da Administração através de suas Secretarias e Departamentos.	
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
002-Apoio Administrativo		
2.020 –Man.Gabinete do Prefeito	Manter o Gabinete do Prefeito	288.200,00
02.02 –PROCURAD. JURIDICA		
002- Apoio Administrativo		
2.030 – Manutenção Procuradoria Jurídica.	Manter a Procuradoria Jurídica	100.100,00
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
002- Apoio Administrativo		
03.01 –		
DEPART.ADMINISTRAT.		
2.040 – manutenção do Depart. Administrativo	Manter o Departamento administrativo	508.200,00
03.02-DEPART.DE RECURSOS HUMANOS		
02-Apoio Administrativo		
2.050 –Manutenção do Dep..Rec. Humanos.	Manter o Departamento de Recursos Humanos.	2.746.700,00
04- SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS		
04.01-DEPART.FINANCEIRO		
002 –Apoio Administrativo		

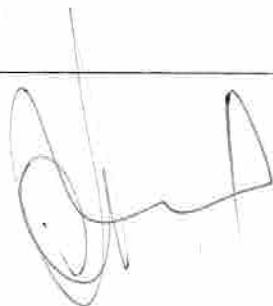
2.060-Man.Dep.Financeiro	Manter o Dep.financeiro	128.700,00
04.02-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
002-Apoio Administrativo		
2.070-Man.Dep.Contabilidade	Manter o Dep.de Contabilidade	165.000,00
04.03-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
002-Apoio Administrativo		
2.080 -Man.Dep.Tributação	Manter o Dep.de Tributação	60.500,00
003 -Encargos Especiais	Manter os compromissos assumidos pelo Munício quanto ao pagamento de dívidas firmadas através de contratos de empréstimos termos de confissão de dívidas, sentenças judiciais e precatórios.	
0.010- Amortização da Dívida Pública.	Amortizar a Dívida Pública Municipal.	883.300,00
05-SECRET. DE EDUC.CULT. ESPORTES		
05.01-DEPART. EDUCAÇÃO		
002-Apoio Administrativo	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno, promovendo-lhes as competências e habilidade necessárias, ampliando os meios e o alcance da Educação Fundamental.	
2.090 -Man.Ensino Fund. Fundef.	Manter o Ensino Fundamental com os Recursos Fundef.	511.500,00
2.100 - Man.Ensino Fund.Outros Recursos.	Man.Ensino Fundamental, outros Recursos..	1.676.675,00
1.010 -Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.	Construir Escolas Municipais	79.200,00
2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental ,Rec.Próprios.	Manter o Ensino Fundamental Rec.Próprios.	357.500,00
005-Educação Infantil	Assegurar o atendimento à criança em centros de educação infantil, proporcionando ao aprendizado com materiais didáticos pedagógicos, bem como dar apoio nutricional através do	




	fornecimento de alimentação.	
1.030- Construção de Creches	Construir Creches Municipais.	415.000,00
006- Transporte Escolar	Assegurar o Transporte de alunos, buscando melhoria na qualidade através de aquisição de novos veículos para o transporte, proporcionando assim que o transporte seja feito com total segurança.	
1.020 –Aquisição de Veículos para Transporte.	Adquirir Veículos para transporte.	132.000,00
05.02- DEP.DE CULTURA E ESPORTES		
007-Esporte para todos	Promover melhoria infra-estrutura esportiva do município, proporcionando assim melhores condições para a prática desportiva dos cidadãos.	
1.050 –Ampliação e Reforma do Estádio Municipal.	Ampliar e reformar o Estádio Municipal.	55.000,00
1.060 –Construção de Centros Poliesportivos.	Construir Centros poliesportivos.	110.000,00
2.130 –Man.da Cultura e Esporte.	Manter o Departamento de Esportes.	110.000,00
008 –DIFUSÃO CULTURAL	Promover ações municipais de apoio e incentivo a Cultura, bem como a valorização do patrimônio histórico e Cultural do Município.	
1.040- Reforma e Adaptação do Espaço Cultural.	Construir a Casa da Cultura.	154.000,00
06-SECRETARIA MUN.DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	Promover a Assistência Médica e hospitalar aos cidadãos através das unidades de Saúde do Município, proporcionando assim uma melhoria da qualidade de vida.	
06.01-DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
009-Saúde Cidadão		
1.070-Saneamento Básico	Saneamento Básico, construção de poços artesianos, ampliação da Rede de água e esgoto.	33.000,00
2.140-Manutenção na Área de Saúde	Manter a Área de Saúde	3.124.000,00

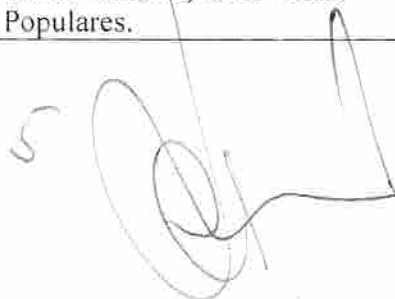



1.080-Construção do Matadouro Municipal.Serviços Urbanos	Construir o Abatedouro Municipal.	600.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
1.220-Construção da Casa do Trabalhador Rural	Construir a Casa do Trabalhador rural.	60.000,00
2.150-Fundo Municipal de Assistência Social	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.	363.000,00
2.160 -Manutenção da Área Social	Manter os Serviços de Assistência Social.	93.500,00
016-Assistência à Criança e ao Adolescente.	Manter os Serviços de Assistência Social. Assegurar a criança e ao adolescente em conjunto com a família,a sociedade e o município com absoluta prioridade, ações previstas na constituição nos termos do artigo 227,dentre eles direito à vida, Saúde, alimentação, educação, lazer e Cultura.	
2.170- Manutenção do Conselho Tutelar.	Manutenção do Conselho Tutelar..	55.000,00
07-SECRETARIA MUN.DE DESENV.ECONOMICO		
07.01-DEP.AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA.		
2.180-Man.da área Agropecuária.	Manter o Departamento de Agropecuária.	423.500,00
2.190-Incentivo Indústria Comércio	Incentivar a Indústria e Comércio	55.000,00
08 – SECRET. MUN.DE DESENV. URBANO E OBRAS		
08.01- DEP.OBRAS ENGENHARIA		
1.180-Const.de Barracões Industriais	Construir Barracões Industriais.	105.000,00




011-Obras e Infra-estrutura	Melhorar a infra-estrutura do município através da execução de obras, proporcionando melhoria na qualidade dos Serviços disponibilizados a população.	55.000,00
1.160 –Preservação do meio ambiente	Preservar o meio ambiente	137.500,00
1.170- Infra-estrutura ,Terraplenagem p/ Indústria e Casas.	Executar Serv.de Terraplenagem para terrenos de Ind.e Casas.	132.000,00
1.190-Ampliação e Extensão da Rede Elétrica.	Ampliar a Rede Elétrica.	275.000,00
2.200- Manunt.de Dep.Obras e Engenharia.	Man.de departamento de Obras e Engenharia.	
012 –Serviços Urbanos	Atender a população do município através de prestação de serviços essenciais de limpeza,conservação,vigilância,iluminação e manutenção de logradouros públicos.	
1.120 –Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal.	Ampliar o Cemitério Municipal	92.400,00
014-Urbanismo	Promover a melhoria dos equipamentos e dos espaços urbanos, bem como manter os logradouros públicos buscando assim uma melhoria do espaço urbano do município.	
1.090-Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	Adquirir e Desapropriar Imóveis. Assentamento de meios fios e sarjetas.	220.000,00
1.100-Assentamento de meio fios e sarjetas.	Assentar meios fios e Sarjetas..	55.000,00
1.110- Ampl.,Melhoria,conserv. Vias Públicas	Construir Vias Públicas.	360.000,00
1.130 –Construção de Praças, Parques e Jardins.	Construir de Praças, parques e jardins.	143.000,00
1.140- Ampliação da Rede Elétrica	Ampliação da Rede Elétrica.	154.000,00
1.150- construção de Casas Populares.	Construir Casas Populares.	330.000,00

5




08.02-DEPART. TRANSPORTES		
2.210-Man.Serv.Urbanos	Manter os Serviços Urbanos	1.144.000,00
2.220-Man.do Transp.Rodoviário.	Manter o Transporte Rodoviário	396.000,00
012-Serviços Urbanos		
1.121-Aquisição de Veículos e Equipamentos.	Adquirir caminhão para combate de incêndio. Adquirir caminhão para coleta de lixo..	330.000,00
1.122-Construção de Prédio para a Corpo de Bombeiros.	Construir o prédio para Corpo de Bombeiros.	165.000,00
013-Serviços Rodoviários	Assegurar a manutenção dos Serviços rodoviários, através da construção e conservação das vias municipais, estradas rurais, pontes e bueiros.	
1.210 -Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	Adquirir Veículos e Equipamentos .	176.000,00
1.240-Pavimentação de Estradas Rurais em Macadames Secos	Implantar Macadames Pavimentar Estradas Rurais.	130.000,00
014-Urbanismo		
1.200-Abertura Estradas,Pontes e Bueiros	Abrir estradas, construir pontes, construir bueiros.	146.300,00
2.230-Sinalização e Nomenclatura de Vias Urbanas.	Implantação de Placas nominativas nas Ruas.	55.000,00
99- RESERVA CONTINGENCIA	Criar a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais não previstos no orçamento.	
99.99RESERVA		
CONTINGENCIA		
999-Reserva de Contingência		
9.999-Reserva Contingência		36.300,00
TOTAL GERAL.....		19.183.175,00



JOSÉ SALIM HAGGI NETO
 Prefeito Municipal de Cambará
 CPF 440.827.709-68